



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua 11 de Julho, nº 1275 / CEP: 85230-000 – SANTA MARIA DO OESTE - PR
email - eduscsmoeste@gmail.com



EDITAL Nº 001 /2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2018

O Município de Santa Maria do Oeste/PR através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e levando em conta a necessidade de contratação de Professores para o ano letivo de 2018 bem como a possibilidade de ser prorrogado por igual período a fim de que sejam preservados o interesse dos docentes e o direito dos discentes.

Considerando a necessidade de substituição dos trabalhadores efetivos afastados de suas funções por motivos de licença sem vencimento, restrições médicas, licenças médicas, licença-prêmio em função gratificada, bem como pela URGENTE NECESSIDADE da administração direta pelo Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste/PR, em manter atendimento à educação Pública do Município, que por tratar-se de situação transitória não justificam o aumento do quadro pessoal efetivo por meio de concurso público;

Considerando o disposto no Inc. IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal 320 e a Lei Municipal nº 03/2017, que permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:

TORNA PÚBLICO

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 para contratação por tempo determinado para suprimento do cargo de Professores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com a legislação vigente e o disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para os cargos de Professores para atuar nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua 11 de Julho, nº 1275 / CEP: 85230-000 – SANTA MARIA DO OESTE - PR
email - educsмоeste@gmail.com



presente Processo Seletivo Simplificado, referente ao cargo descrito no item 1.2 e sempre que houver necessidade de contratação temporária.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2018 conforme calendário escolar.

1.5 O presente Edital possui os seguintes anexos: Anexo I; Anexo II; Anexo III; Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII e Anexo XIII.

1.6 Os cargos, o número de vagas, a carga horária semanal e a remuneração dos cargos a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados no Anexo II, as atribuições e escolaridade mínima exigidas para o cargo estão indicadas no Anexo III.

1.7 Os candidatos classificados serão contratados para o preenchimento das vagas temporárias que virem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.8 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.9 Os candidatos classificados, aceitando sua contratação, terá exercício em Unidade Escolar, sendo encaminhado para atuação conforme a necessidade e demanda determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderá se inscrever o candidato que comprovar:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir habilitação exigida para o cargo pretendido;
- g) Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;



2.2 Além das condições acima:

- a) O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa ou por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato; modelo de declaração anexo IV;
- b) O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no ato da inscrição;
- c) O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de exame admissional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será a partir do descrito na tabela abaixo:

Data de inscrição	Período da manhã	Período da tarde
01/02/2018	08h às 11h30	13h às 16h

3.1.1 O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-à de forma manuscrita nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua 11 de Julho nº 1275, Centro.

3.1.2 O candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição com o cabeçalho preenchido no ato de sua inscrição, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas (modelo de ficha anexo V).

3.2 A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará 2 (dois) ou mais funcionários para receber e protocolar as inscrições no endereço e horário citado no item 3.1 e 3.1.1 deste edital.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, **em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

3.3.1 O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>, bem como afixado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, no mural de publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento e conhecimento das regras estabelecidas.

3.3.2 Cada candidato poderá concorrer para uma vaga de 40 horas para docente nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

3.4 Uma vez a inscrição efetuada, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, quanto ao cargo e nem alteração da



condição de candidato de ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

3.5 A Secretaria Municipal de Educação ou qualquer outro órgão municipal não se responsabilizam, pelo preenchimento da ficha de inscrições, fotocópias ou qualquer outro documento sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos mesmos, devidamente preenchido e na devida ordem prevista neste documento no ato da inscrição.

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e com clareza todas as informações cadastradas no formulário de inscrição. (dúvidas no preenchimento poderão invalidar a inscrição).

3.7 No dia da inscrição e entrega de Títulos e documentação o candidato receberá o comprovante de sua inscrição e dos documentos apresentados. (Anexo IX)

3.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA OU AFRODESCENDENTES.

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para o cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.1 Caso a aplicação de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.2 Consideram-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298 de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.2.1 O candidato com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos



critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para aprovação.

4.3 Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com deficiência, devem observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

4.3.1 O candidato com deficiência, no preenchimento da ficha de inscrição deverá informar:

- a) Que é deficiente e o tipo de deficiência, especificando-a;
- b) Manifestar expressamente se tem interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

4.3.2 O candidato com deficiência deverá apresentar à comissão, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo de até 12 (doze) meses da data da sua inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.2.1 O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3.3 Será aceita entrega de documentos por terceiros somente através de procura registrada em cartório, obedecendo aos prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados através de terceiros.

4.3.4 Para o atendimento ao pedido de atendimento especial previsto na alínea b do subitem 4.3.1, será observada a viabilidade e a possibilidade técnica pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 Os documentos indicados nos itens 4.3.2 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição e não preencher os dados previstos no subitem 4.3.1, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;

4.6 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá agir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de



função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

4.7 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoas com deficiência , as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.8 Os candidatos com deficiência, se classificados, figurarão na lista geral de classificação e terão seus nomes publicados em separado.

4.9 Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.9.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.9, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a autodeclaração de pessoa negra ou parda.

4.9.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário de autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.9.4 O candidato inscrito como pessoa negra ou parda deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa negra ou parda nos termos do Anexo XII e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão Permanente de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo para o Cargo de Professor para contratação, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.9.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.



4.9.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será divulgado na data de 02 de fevereiro de 2018, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR, órgão Oficial, no Mural de Editais do Paço Municipal, bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Na publicação de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e as vagas para portadores de deficiências e afrodescendentes.

5.3 Quanto ao indeferimento de inscrições, caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo, protocolado no prazo máximo de 01 (um) dia útil (05-02), contados da data de divulgação do resultado, das 08:00 horas às 11:30 horas na Secretaria de Educação.

5.4 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado no site da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR, no Mural de Editais do Paço Municipal e no órgão Oficial, bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

6. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Será divulgada em até 01(um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação aqui mencionada será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, no Mural de Editais do Paço Municipal e no órgão Oficial e bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens abaixo e Anexo VI.

7.1.1 TITULAÇÃO (máximo de 100 pontos)

a) TABELA I – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Professor.

**AVALIAÇÃO DE TITULOS**

Item	Títulos	Máximo De Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
1	Magistério ou Formação de Docentes	01	20	20
2	Graduação em Curso de Pedagogia;	01	40	40
3	Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de docentes.	01	30	30
4	Curso de Pós-graduação latu sensu em nível de Especialização na área de educação.	02	05	10
5	Tempo de serviço a cada semestre trabalhado na função de professor	10	01	10
6	Acadêmicos de LP em Pedagogia	03	05	15
	Acadêmicos de LP em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes			
7	Cursos de Formação Pedagógica no último biênio	05	04	20

7.1.1.1 Os itens 6 constante da Tabela I, da alínea a do item 7.1.1, quando apresentados como habilitação mínima exigida, não será computados em duplicidade como titulação com o item 2 e 3.

7.1.1.2 Constitui pré-requisito mínimo específico a apresentação de declaração expedida pela Instituição de Ensino do acadêmico em Pedagogia ou acadêmico em LP (com magistério/Formação de docentes).

7.1.1.3 O candidato no ato da inscrição deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado/Certidão de conclusão da graduação. Quando acadêmico, deverá apresentar declaração de escolaridade já cursada.

7.1.1.4 Sendo apresentada Declaração de Conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.



7.1.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 10 pontos)

7.1.2.1 Serão atribuídos 01 (um) ponto a cada semestre de efetivo exercício no magistério, comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou declaração ou certidão datada, em papel timbrado devidamente assinado pelo representante legal da instituição, a qual comprovará o tempo de experiência em:

a) regência na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, curso técnico profissionalizante.

7.1.2.2 Na comprovação da experiência profissional serão aceitas:

a) Declaração ou certidão da instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente.

b) Cópia do registro em carteira de trabalho, apresentada juntamente com a original, na qual conste a prestação de serviços como professor.

c) Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório e nem estágio remunerado.

d) O título será considerado, desde que compatível com o cargo para o qual concorreu o candidato (área específica).

7.1.2.3 A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da inscrição do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após a inscrição.

7.1.2.4 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida ou acompanhar declaração, ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

7.1.2.5 O item 7 da TABELA I trata-se de certificados de cursos de Formação Pedagógica no último biênio.

7.1.2.6 Não serão aceitos títulos e comprovantes de experiência profissional encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

7.1.2.7 Não serão considerados títulos e comprovantes de experiência profissional protocolados em data posterior à preestabelecida.

7.1.2.8 Juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia de cada certificado declarado. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma.



7.1.2.9 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora.

7.1.2.10 Não será aceito como experiência profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

8. DO DESEMPATE

8.1 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:

- 1- Idade (dia, mês e ano).
- 2- Quantidade de filhos;
- 3- Sorteio pela comissão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, será publicado um novo resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos nomes e notas dos candidatos, caso houver mudança.

9.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Órgão Oficial de Santa Maria do Oeste/PR, no site da Prefeitura do Município e em local visível da Secretaria Municipal de Educação no dia 06/02/2018.

9.3 O Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação junto com o resultado e classificação final, e será publicado por meio de Órgão Oficial do Município, no site da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

10 - DA VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade no ano letivo de 2018.

11 - DA INSCRIÇÃO

11.1 Para a inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão exigidos os documentos abaixo descritos e apresentados na Secretaria Municipal de Educação deste município, situada na Rua 11 de Julho nº 1275 no dia 01/02/2018;

11.2 Original e fotocópias do RG e CPF; (**autenticada em cartório**)

11.3 Original e fotocópia da certidão de nascimento e/ou de casamento;



11.4 Fotocópia, de documentação comprobatória de escolaridade exigida, conforme função pública para a qual se inscreveu, de acordo com o exigido neste Edital; **(autenticada em cartório)**

11.5 Original e fotocópia do título de eleitor, com comprovante de votação na ultima eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

11.6 Original e fotocópia do certificado de reservista, se for do sexo masculino;

11.7 Original e fotocópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

11.8 Original e fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), atualizado;

11.9 Original e fotocópia dos documentos dos filhos até 16 anos e 11 meses; (certidão de nascimento)

11.10 O candidato deve apresentar o formulário de avaliação médica constante no Anexo X do presente edital devidamente preenchido e assinado.

11.11 Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.12 Antecedentes Criminais (Policia Civil), ou Certidão Negativa (FORUM);

11.13 Certidão negativa de processo administrativo disciplinar no município, fornecida pela Procuradoria Geral do Município.

11.14 Declaração de que não é aposentado ou pensionista por invalidez; (ANEXO XIII);

11.15 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

11.16 Os documentos xerocados devem ser duas cópias em envelopes separados. A não apresentação pode desclassificar o candidato.

a) envelope 01(documentos autenticados e demais documentos exigidos);

b) envelope 02 (xerox dos documentos autenticados e os demais exigidos).



12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação estará em edital no dia 07/02/2018 obedecendo a ordem de classificação onde o candidato terá a opção de escolher a sua lotação frente às vagas apresentadas ou poderá ser direcionado pela Secretaria de Educação portando o comprovante de inscrição original (anexo IX).

12.1.1 A data da apresentação do candidato classificado será em data e horário e local descrito no Edital de Convocação;

12.2 Após todos os trâmites legais, o candidato será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para efetivar sua contratação.

a) O não comparecimento do candidato no horário e data estipulada pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, para a distribuição das vagas, após a convocação oficial, fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido para o fim da respectiva lista de classificados mediante o termo de declaração de final de lista preenchido e assinado até no máximo 05 úteis caso contrário estará automaticamente desclassificado conforme Anexo XI.

b) O candidato remetido para o fim da lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, ser reconvocado, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

c) Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado caso não o faça.

d) No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo.

e) No caso de o candidato não aceitar a vaga e local disponível deverá preencher o termo de desistência ou final de lista do PSS conforme Anexo VII.

12.3 Só será permitido o remanejamento caso haja solicitação da Secretaria de Educação.



13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato que ocupar vaga no presente Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado das dependências da Prefeitura Municipal na Rua José de França Pereira nº 10, os seguintes documentos para assinatura do contrato Anexo VIII disponibilizado pelo RH.

a) Uma via das cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição.

13.3 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência até o término do ano letivo de 2018, de acordo com o calendário escolar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

14.2 Serão oferecidas vagas existentes nos estabelecimentos de ensino.

14.3 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

14.4 É de **inteira responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

14.4.1 Caso venha a surgir alterações como datas ou redação serão publicadas retificações;

14.5 Este Processo Seletivo Simplificado objetiva suprir vagas temporárias de Professor;

14.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

a) Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua 11 de Julho, nº 1275 / CEP: 85230-000 – SANTA MARIA DO OESTE - PR
email - educsmoeste@gmail.com



- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) **Deixar de apresentar quaisquer documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.**

14.7 Fica facultado à administração Municipal o direito de promover as contratações a medida das necessidades emergenciais de serviços.

14.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

14.9 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.10 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, já nomeada através de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

15. DO ORGÃO DE PUBLICAÇÃO

15.1 – Para a publicação dos documentos referente ao presente edital serão utilizados o Site Oficial do Município no endereço eletrônico do Município e ainda através de editais fixados nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 19 de janeiro de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

Levi de Lima Colaço
Secretário Municipal de Educação

Alex Fernando Zanovello
Presidente da Comissão PSS



ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2018

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo.	19/01/2018
Período das inscrições e entrega de títulos e documentos.	01/02/2018
Divulgação do edital da relação das inscrições deferidas e indeferidas.	02/02/2018
Prazo para protocolar recurso referente ao indeferimento de inscrições das 8h às 11h30.	05/02/2018
Divulgação do edital da classificação final.	06/02/2018
Convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação por meio de edital.	07/02/2018

OBS: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Santa Maria do Oeste, e no site da Prefeitura do Município.



ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2018

Quadro demonstrativo dos cargos, vagas estimadas, carga horária e remuneração

	Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração	Reservas Técnicas
Vagas para Afrodescendente	**2	professor	40 h	*R\$ 1.754,44	10% a mais
Vagas para Deficientes	**2	professor	40 h		
Vagas (incluídas as vagas de deficientes e afrodescendente)	**30	professor	40h		

*Remuneração referente ao piso inicial Municipal do Professor com magistério Nível 01 Classe A.

**Os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades de vagas que vierem a surgir.



ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1 - Cargo de Professor

PROFESSOR

Prestar trabalho nas Escolas da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou outra função pedagógica designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Colaborar com a formação técnica e humana dos alunos;

planejar e ministrar aulas;

elaborar e aplicar avaliações;

fazer a escrituração dos diários de classe;

participar de reuniões e cursos de atualização;

e demais funções estabelecidas no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição.

Escolaridade: Magistério ou Formação de Docentes; Graduação em Curso de Pedagogia; Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de docentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua 11 de Julho, nº 1275 / CEP: 85230-000 – SANTA MARIA DO OESTE - PR
email - educsmoeste@gmail.com



ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil)_____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao **item 2.2.a** deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste/PR, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Santa Maria do Oeste - PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato (a)



ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2018

Ficha de inscrição para cargo de Professor

Dados de Identificação

Nome:.....

Sexo F () M () Nascimento...../...../.....

RG.....CPF.....Estado civil:

Endereço:

Número..... Bairro:

Cidade:..... Estado:..... CEP:.....

Telefone para contato:.....

Nacionalidade:..... Naturalidade:.....

E-mail:.....

ITEM	TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Magistério ou Formação de Docentes.	01		
2	Graduação em Curso de Pedagogia.	01		
3	Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de docentes.	01		
4	Curso de Pós-graduação latu sensu em nível de Especialização na área de educação.	02		
5	Tempo de serviço a cada semestre trabalhado na função de professor.	10		
6	Acadêmicos de LP em Pedagogia. Acadêmicos de LP em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes.	03		
7	Cursos de Formação Pedagógica no último biênio.	05		
Total de pontuação				

Obs.: a coluna de pontuação máxima não deverá ser preenchida pelo candidato, a mesma é de responsabilidade da comissão. Este documento não pode conter rasuras.

Santa Maria do Oeste, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI DO EDITAL N.º 001/2018

Ficha de pontuação

PROFESSOR		
Inscrição disponível para todos os municípios do Estado do Paraná, para atuar nas escolas do Município de Santa Maria do Oeste		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	Pontos	Pontuação Máxima
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.		
a) Magistério ou Formação de Docentes	20	20
b) Graduação em curso de Pedagogia;	40	40
c) Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou formação de docentes.	30	30
SEM LICENCIATURA		
Acadêmico em Pedagogia		
d) Acadêmicos de LP em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes	05 por ano	15
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
e) Pós-graduação lato sensu na área de Educação.	05 por título	10
f) Curso de Formação Pedagógica no último biênio.	04	20
TEMPO DE SERVIÇO		
g) Declaração ou certidão de tempo de serviço	01 por ano	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua 11 de Julho, nº 1275 / CEP: 85230-000 – SANTA MARIA DO OESTE - PR
email - educsмоeste@gmail.com



ANEXO VII DO EDITAL N.º 001/2018

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____
_____, RG _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2018.

Santa Maria do Oeste, _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do Candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua 11 de Julho, nº 1275 / CEP: 85230-000 – SANTA MARIA DO OESTE - PR
email - educsмоeste@gmail.com



ANEXO VIII DO EDITAL N.º 001/2018

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,
por intermédio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, inscrita no
CNPJ sob o nº. 95.684.544/0001-26, doravante denominado CONTRATANTE,
nesta ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Reinoldo Oliveira e
o(a) Sr.(a) _____

_____, residente e domiciliado(a) a
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF _____, doravante denominado(a)
CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos
seguientes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e
Edital 001/2018 PSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor, para
atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO em hipótese alguma será considerado Servidor Público.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é na data da assinatura do presente
contrato até o encerramento das atividades do calendário Escolar de 2018, ou
seja na data de 21 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO e DESLOCAMENTO

O CONTRATADO terá sua jornada de trabalho de 40h (quarenta horas)
semanais.

As despesas com deslocamento ficará a encargo do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

O (a) CONTRATADO (A) receber, mensalmente, a título de remuneração pelos
serviços prestados, a importância de R\$ 1.754,44(um mil setecentos e
cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da
dotação orçamentária e das dotações correspondentes do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO

O presente contrato se extinguirá:

I - pela expiração de sua vigência;
II - a qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse
público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito a
indenização;

III - pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;

IV - por iniciativa do CONTRATADO;

V - pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua 11 de Julho, nº 1275 / CEP: 85230-000 – SANTA MARIA DO OESTE - PR
email - educsmoeste@gmail.com



VI - pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Santa Maria do Oeste , _____ de _____ de 2018.

Levi de Lima Colaço
Secretário de Educação

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua 11 de Julho, nº 1275 / CEP: 85230-000 – SANTA MARIA DO OESTE - PR
email - educsмоeste@gmail.com



ANEXO IX DO EDITAL N.º 001/2018

Comprovante de Inscrição PSS e entrega de Títulos e Documentos para Professor do Município de Santa Maria do Oeste edital nº 001/2018

Inscrição nº _____.

Certificamos que o (a) Sr (a) _____ registrou sua inscrição como candidato (a) para o cargo de Professor conforme edital 001/2018.

1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:

- Cópia do RG.
- Cópia do CPF.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia do Título de Eleitor.
- Cópia do Comprovante de Residência.
- Diploma/ certidão de conclusão de magistério ou Formação de Docentes.
- Diploma / certidão de conclusão de graduação em Pedagogia.
- Diploma/ certidão de conclusão de graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de Docentes.
- Diploma/ certidão de pós graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação. Quantidade _____.
- Declaração de matrícula em curso de pedagogia emitida pela Instituição de Ensino. Tempo _____.
- Declaração de matrícula em curso de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes.
- Certificados de Formação Pedagógica no último biênio. Quantidade _____.
- Certidão de tempo de serviço. Quantidade de semestres _____.

Declaro que li e aceito os termos do Edital 001/2018.

Santa Maria do Oeste , _____ de _____ de _____

Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento da inscrição

Assinatura do Candidato (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua 11 de Julho, nº 1275 / CEP: 85230-000 – SANTA MARIA DO OESTE - PR
email - educsмоeste@gmail.com



ANEXO X

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____ Data
de Nascimento: _____ / _____ / _____ Sexo: _____
Função pretendida: () Professor

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental

() INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____ / _____ /2018

**Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM**

=====

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua 11 de Julho, nº 1275 / CEP: 85230-000 – SANTA MARIA DO OESTE - PR
email - educsмоeste@gmail.com



Assinatura do candidato

ANEXO XI DO EDITAL N.º 001/2018

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____,
abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação
do dia ____/____/____ após analisar todas as vagas possíveis no ato da
distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e
solicito o remanejamento para o final de lista.

Santa Maria do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO XII DO EDITAL N.º 001/2018

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____,
nascido(a) em ____/____/_____, no município de
_____, UF ___, filho(a) de
_____ e _____, Estado _____,
Civil _____, residente _____,
município de _____, RG
n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/_____, órgão
expedidor _____, e de CPF n.º _____.

CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com característica fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua 11 de Julho, nº 1275 / CEP: 85230-000 – SANTA MARIA DO OESTE - PR
email - educsmoeste@gmail.com



ANEXO XIII DO EDITAL N.º 001/2018
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR
INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu, _____,

RG _____ CPF _____.

Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato